



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano VIII • Nº 1968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo Referente Ao Pregão Presencial Nº. 010-2021**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2021.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010-2021**, objetivando a aquisição de materiais de construção civil em geral, elétricos e hidráulicos, ferramentas e utensílios, madeira e afins para ampliação, reforma e manutenção de vias e prédios públicos do município de Ibipitanga, com sessão de abertura designada para o dia 10 de junho de 2021.

Com efeito, após reanálise do processo acima epigrafado, verificou-se que conta erro no quantitativo do termo de referência fornecido pela secretaria requerida e por consequência interferindo na proposta de preços, do edital, falha esta, que prejudicaria a formulação de eventuais propostas de preços, fornecidas por parte de licitantes interessadas em participar do certame.

Em sendo assim, com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, aplicado supletivamente, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***, **revoça-se o certame epigrafado.**

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados

Ibipitanga-BA, em 09 de junho de 2021.

  
LAÍS VENÂNCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA  
Pregoeira Oficial